



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Anápolis
Estado de Goiás
Diretoria do Foro

PORTARIA n.º 069/2020

O Doutor *Carlos José Limongi Sterse*, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Anápolis-GO, no exercício de suas atribuições legais, dispostas no artigo 31, item I, do Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás e artigo 7º, § 1º, VIII, da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria, etc.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 20.816, de 23 de julho de 2020, que altera a Organização Judiciária do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, da Lei Estadual nº 20.816, de 23 de julho de 2020, que resultou na alteração de competência, jurisdição e transformação de unidade judiciária na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Anápolis;

CONSIDERANDO o teor do art. 4º, da Lei Estadual nº 20.816, de 23 de julho de 2020, segundo o qual, após a instalação da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Anápolis, os acervos das 1ª e 2ª Varas de Família e Sucessões locais serão redistribuídos para a 3ª Vara de Família e Sucessões de forma proporcional entre as três varas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 1763 de 14 de setembro de 2020 e tudo o que consta nos autos do PROAD nº 201910000195153;

CONSIDERANDO o teor do art. 2º e Parágrafo Único do Decreto Judiciário nº 1763 de 14 de setembro de 2020, instala a 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Anápolis;



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Anápolis
Estado de Goiás
Diretoria do Foro

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar como as ações serão redistribuídas, de forma a assegurar a proporcionalidade, regularidade e transparência;

RESOLVE:

Art. 1º. Os acervos das 1ª e 2ª Varas de Família e Sucessões da Comarca de Anápolis serão redistribuídos para a 3ª Vara de Família e Sucessões, de forma proporcional entre as três varas, extraíndo-se o relatório de processos ativos e arquivados informados na data de 06/10/2020, no Sistema PROJUDI, obedecendo-se aos seguintes critérios:

I – A redistribuição de 1/3 (um terço) dos processos ativos e arquivados na modalidade virtual, segundo informação do relatório PROJUDI na data de 06/10/2020;

II – A redistribuição será por natureza, alternando-se do mais novo ao mais velho segundo o número do protocolo;

III – Aos(as) Encarregados(as) de Escrivania caberá a classificação dos processos;

IV – Os processos apensados devem ser igualmente classificados;

V – As pendências dos processos devem ser mantidas.

Art. 2º. A fim de dar concretização as providências de ordem tecnológica e operacional para a redistribuição dos processos e funcionamento da 3ª Vara de Família e Sucessões de Anápolis, ficam suspensos os prazos processuais nas Varas de Família, bem como a distribuição de novos processos, no período de 06 e 07 de outubro de 2020.

Art. 3º. Os(as) Encarregados(as) de Escrivania da 1ª e 2ª Vara de Família,



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Anápolis
Estado de Goiás
Diretoria do Foro

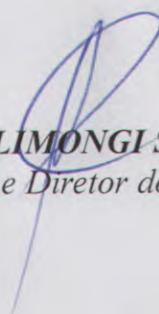
classificarão seus processos para fins de redistribuição a cargo do Serviço de Distribuição à 3ª Vara de Família que o fará por lotes de 200 (duzentos) processos, por meio eletrônico.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhe-se cópia desta à Corregedoria-Geral da Justiça, bem como dê-se ciência à Ordem dos Advogados – Subseção Anápolis e à Coordenadoria do Ministério Público em Anápolis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Anápolis, 29 de setembro de 2020.


CARLOS JOSÉ LIMONGI STERSE
Juiz de Direito e Diretor do Foro